ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO MANSO

Complementação da Proposta Pedagógica 2020

*Atividades Pedagógicas Não Presenciais*

***“ESTUDO EM CASA”***

**BIAS FORTES - MG**

**Complementação à Proposta Pedagógica nº 001/2020.**

**Assunto:** Complementa a Proposta Pedagógica vigente com informações a respeito das Atividades Escolares Não Presenciais.

**I - INTRODUÇÃO**

**1.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO**

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 estava em todos os Continentes e caracterizou como pandemia. Para contê-la, a OMS recomendou três ações básicas: isolamento, tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

No Brasil, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Estados e Municípios editaram vários decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Em 18/03/2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19 (Nota de Esclarecimento).

Em 26/03/2020, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG) também veio a público, esclarecer e orientar a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, por meio de Nota de Esclarecimento e Orientações nº 01/2020.

Em 1º~~.~~ de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que “estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Em 28/04/2020, é aprovado o Parecer CNE/CP nº 05/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Em 31/05/2020, é publicada a RESOLUÇÃO CEE Nº 474, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências.

Por meio do Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado em 03/08/2020 foram definidas “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.

No dia 18 de agosto, é sancionada a Lei nº 14.040, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, alterando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

Em 17/09/2020, o Conselho Estadual de Educação (CEE) emitiu Nota de Esclarecimento e Orientações nº 03/2020, republicada em 18/09/2020 sobre PROTOCOLOS para o retorno das atividades presenciais no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Em 24/09/2020 foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID nº 89, que autorizou o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

Nos termos do § 1º do artigo 10 da Resolução CEE nº 474, “todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando, com clareza, as aprendizagens a serem asseguradas, aos alunos, e por elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos.

Dessa forma, a complementação a Proposta Pedagógica, incide no interesse em atualizar e registrar as informações e ações realizadas pela escola no contexto atípico de pandemia vivenciado no ano de 2020 e com perspectivas de prorrogação para o ano de 2021, com o ensino híbrido.

**1.2 – INÍCIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS**

Na Escola Municipal Juscelino Manso a suspensão das atividades escolares presenciais ocorreu a partir do dia 19/03/2020. A direção da instituição, veio a público, por meio da Portaria nº 05 de 17 de abril de 2020, informar aos pais/responsáveis e estudantes que, a partir do dia 23/04/2020, daria início ao Programa **“Estudo em Casa”** para alunos da rede municipal de educação, utilizando-se de materiais didático impresso, com orientações pedagógicas, distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis

**II - DAS ATIVIDADES ESCOLARES OBRIGATÓRIAS DE ENSINO NÃO PRESENCIAL**

Na Educação Básica o processo educativo visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobrada na proposta pedagógica e nos currículos da Escola Municipal Juscelino Manso, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica e em observância à legislação educacional, a escola estabeleceu como estratégia de comunicação para suas atividades por meio de material impresso, Livro Didático e mídias sociais em grupo (whatsApp ).

**Ensino Fundamental - anos iniciais**

As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal. Para tanto, a escola utiliza-se de:

* sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;
* lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
* orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
* Orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
* sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
* elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
* estudos dirigidos com supervisão dos pais;
* exercícios e leituras de conteúdos abordados nos Livros Didáticos utilizados pela escola;
* organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias; e
* mensagens de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.
* intervenção Pedagógica quando necessários.
* realização de projetos, tais como: “Leitura”, “Todos Contra o Coronavírus”, “PROERD em casa”.

**2 – DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS**

O planejamento é elaborado semanalmente constando os objetivos da aprendizagem e conteúdo trabalhado conforme a BNCC/Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG. Para cada objetivo é estabelecido uma carga horária desenvolvida a partir de atividades realizadas junto aos alunos, conforme matriz curricular. O desenvolvimento da carga horária foi realizado de forma assíncrona, sendo que o ensino fundamental I, cumpre uma carga horária diária de 4 ( quatro) horas .

As formas de registro de participação dos estudantes se dá a partir da realização das atividades entregues aos pais (perante assinatura de listas) são realizadas individualmente, com ajuda dos familiares e com professores, por meio de mídias sociais ( WhatsApp) e as considerações ao final de cada material devolvido. Aferição de frequência, sendo esta validada com a devolução da apostila.

As estratégias pedagógicas constantes do planejamento são elaboradas por componente curricular e para cada ano de escolaridade por nível/etapa de ensino, e são sintetizadas em instrumento elaborado pela escola para serem encaminhados à SRE junto ao relatório circunstanciado da instituição.

**2.2 – DO ACOMPANHAMENTO AOS ESTUDANTES**

A escola adota metodologias próprias de fornecimento do conteúdo e acompanhamento avaliativo que garantam a participação efetiva, de todos os estudantes, no regime especial de aulas não presenciais, por meio de assinatura de protocolos de recebimento e devolução de cada material entregue impresso, resguardando-lhes o direito à aprendizagem que, por algum motivo, não tiveram acesso a elas.

**2.3 – DA AVALIAÇÃO**

A escola instituiu os seguintes critérios e mecanismos de avaliação, para período de realização de atividades não presenciais, para demonstrar, ao final, que os objetivos de aprendizagem foram efetivamente cumpridos: Avaliação Somativa, avaliação contínua baseada em aspectos qualitativos, de modo a promover a aprovação e diminuição do abandono e da evasão escolar.

Foram previstas as seguintes formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais: Intervenção Pedagógicas e Recuperação Final.

**2.4 - DA RECUPERAÇÃO**

Destinou durante o período de suspensão das aulas, períodos no calendário escolar, para: a realização de avaliação diagnóstica em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais; revisão dos conteúdos trabalhados antes do período de suspensão das aulas presenciais, bem como das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial, para nivelamento das aprendizagens e habilidades, pelos estudantes e realização de recuperação, caso necessário, para que todos os estudantes possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado, de cada um, ao fim de seu respectivo ano letivo, e sua conseguinte aprovação.

**2.5 – DA APROVAÇÃO**

Com o objetivo de proporcionar a trajetória escolar com sucesso, foram adotadas medidas que minimizem evasão e retenção: a garantia de acesso a 100 % (cem por cento) dos materiais impressos aos estudantes, análise do desempenho do aluno, considera o contexto social, a interação escola família, priorizando a qualidade e não a quantidade, busca ativa dos alunos com baixo desempenho, comunicados da direção da escola, dos alunos que não estão em dia com as atividades.

**III – DA COMPROVAÇÃO DOS REGISTROS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Os registros relacionados ao planejamento, aferição da participação dos estudantes nas atividades escolares não presenciais serão arquivadas, por no mínimo 5 (cinco) anos, a fim de que possam ser autorizadas, pela Superintendência Regional de Ensino, a compor a carga horária de atividade escolar obrigatória, durante o período de pandemia. Estes registros serão ainda encaminhados a SRE compondo ao Relatório circunstanciado elaborado pelo gestor da escola e demais documentos para a validação do Serviço de Inspeção Escolar.

**IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições expressas no presente documento deverão ser adotadas pela Escola. Os efeitos deste documento retroagem ao início da oferta das atividades escolares não presenciais.

Bias Fortes, 26 de fevereiro de 2021.

APROVADO

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Escola

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_